



CÂMARA MUNICIPAL
ITAGUAÍ

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 11/23 de autoria da vereadora Rachel Secundo

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) para professores e servidores das escolas da rede pública municipal de Itaguaí.

Relator: Vereador Julio Cezar José de Andrade Filho

Analizando o projeto de Lei em epígrafe, este relator verificou que a matéria atende as normas constitucionais, legais e regimentais, motivo pelo qual opina pela sua **Constitucionalidade.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 20 de março de 2023.

Vinícius Alves de Moura Brito

Presidente

Julio Cezar José de Andrade Filho

Relator

Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Membro



RECEBIDO EM

23/03/23

às 14:30

RAA